



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**MENSAGEM 019, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS/SC.**

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE**

**NOBRES VEREADORES**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei em anexo, que altera o nível 56 da Lei Complementar 002/2018 e dá outras providências.

O presente Projeto busca solucionar um impasse da administração municipal, para com as contratações de Médicos Clínicos Gerais, que devido a diferença salarial com os demais Municípios da região, os profissionais não permanecem trabalhando junto ao Município de São Carlos/SC, assim, buscamos equiparar o salário com os demais praticados na região.

Sendo que apenas os Profissionais Médicos Clínicos Gerais, fazem parte do nível 56 em questão, buscamos suprir a demanda gerada pela falta de profissionais para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, melhorando assim, a qualidade de vida do cidadão São-carlense, garantindo ainda um atendimento humanizado e resoluto.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, em 16 de maio de 2022.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**“ALTERA NIVEL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado, o valor definido no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 26 de Março de 2018, passando o Nível 56 do Anexo III – TABELA DE VENCIMENTOS – passando para o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

**Art. 2º.** As especificações da presente Lei passarão a compor a Lei Complementar nº 002/2018 e suas alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 16 de maio de 2022.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2022 14:33:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://catastro.saocarlos.sc.gov.br/verifica/62828aff7e4b2>

